

PORTARIA GOPE/DEFN Nº 027, DE 28 DE ABRIL DE 2000

Introduz alterações na Portaria GOPE/DEFN nº 66/99, que disciplina o ingresso de veículos automotores no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

O ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995.

Considerando a necessidade de manter um permanente controle do ingresso e permanência de veículos no Arquipélago de Fernando de Noronha, estabelecendo as indispensáveis medidas de proteção ao respectivo ecossistema;

Considerando a freqüente constatação do ingresso e permanência irregulares de veículos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha – DEFN, ocasionando sérias dificuldades ao necessário controle e rigorosa fiscalização da frota.

RESOLVE:

- I - A Portaria GOPE/DEFN nº 66/99, que disciplina e limita o ingresso e permanência no DEFN de veículos automotores, inclusive motocicletas com mais de 100 cilindradas, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 - “ 3. Determinar que os veículos que circulam no DEFN devem estar devidamente licenciados e registrados no Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, na condição de componentes da frota do Arquipélago de Fernando de Noronha;
 - 4. Estabelecer que a autorização de entrada e permanência de veículos automotores no DEFN, sem prejuízo das exigências contidas nesta Portaria, não será concedida quando:
 - a) Não for apresentada, juntamente com o pedido, a respectiva comprovação do cumprimento do disposto no item anterior;
 - b) O veículo não estiver em consonância com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito – CNT, em especial os artigos 96 e 117.
 - 5. Determinar que o pedido de ingresso de veículos automotores deverá ser previamente submetido à análise e decisão da Administração Geral do DEFN, que expedirá ou não a autorização competente, encaminhando o respectivo expediente ao DETRAN da capital do Estado, na hipótese concessiva, que providenciará o registro e licenciamento do veículo e o incluirá na frota do Arquipélago;
 - 6. Estabelecer que a transferência de propriedade de veículo já integrado à frota da ilha só será efetivada pelo DETRAN/PE, conforme acordo firmado entre aquele órgão e o DEFN, mediante anuência expressa da Administração Geral deste;
 - 7. Determinar que a inobservância das exigências constantes da presente Portaria implicará a proibição do desembarque do veículo na ilha......”
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições contidas na Portaria GOPE/DEFN nº 15/96;
- III - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando de Noronha, 28 de abril de 2000

SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ
Administrador Geral